



**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE LEI Nº 05/2025**

**Autoria:** Vinicio Maciel Cebola Silva  
**Nº do Protocolo:** 918/2025  
**Protocolado em:** 24/02/2025 15h04

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Prevenção da Dengue nas Escolas Municipais do Município de Marilac/MG.

A Câmara Municipal de Marilac DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Prevenção da Dengue nas escolas municipais do município de Marilac/MG.

**Art. 2º** A Campanha terá como objetivo informar aos alunos sobre a importância da prevenção da dengue, seus riscos e conscientizá-los sobre a necessidade do combate aos focos do mosquito transmissor durante todo o ano, tornando-os multiplicadores da informação em seus lares e comunidades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VINÍCIO CEBOLA**  
Vereador





# MUNICÍPIO DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### JUSTIFICATIVA

A dengue é um problema de saúde pública que exige esforços contínuos de combate e prevenção. A conscientização e a participação da população são fundamentais nesse processo, e a escola desempenha um papel essencial na educação preventiva.

Com a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Prevenção da Dengue nas escolas municipais, busca-se envolver os alunos como agentes multiplicadores da informação, promovendo a adoção de medidas simples, como eliminar criadouros do mosquito e incentivar boas práticas de higiene e limpeza.

A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal, que permite aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, e tem respaldo em experiências bem-sucedidas de outros municípios que implementaram campanhas semelhantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto, visando à promoção da saúde pública e à melhoria da qualidade de vida da população de Marilac.

Plenário da Câmara Municipal de Marilac/MG, 25 de fevereiro de 2025.

---

Vinício Maciel Cebola Silva  
Vereador(a) Autor(a)





**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 05/2025  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 24/02/2025 15:04:18  
**Hash Interno:** q6kpw5piwxff7o37tsmlfitxkinkcsbez5auoma5



**Chave de Verificação**

**CEP9C-EMY1B-VO7FM-SXL7E-6QTB4**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://www.camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
131.***.***-94	Vinício Maciel Cebola Silva	<b>Assinado</b> em 24/02/2025 15:06

Documento assinado digitalmente por Vinício Maciel Cebola Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **CEP9C-EMY1B-VO7FM-SXL7E-6QTB4** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

